



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Flores da Cunha, 1320 – sala 301 - Centro
Fone: 3471-3483 E-mail cmecaeb@hotmail.com
CACHOEIRINHA - RS

RESOLUÇÃO CME Nº 012 / 2010

Prorroga o prazo para os Planos de Estudos das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10, inciso V, da Lei Nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 e fundamentado no artigo 3º, inciso I, alínea “k” da Lei Municipal nº 2384, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, publicada em 6 de junho de 2005, recebeu da Secretaria Municipal de Educação o Of. Asp. Leg nº 691/2010, no qual é feita a solicitação de prorrogação do período de vigência dos Planos de Estudos que tratam os artigos 2º e 4º da Resolução do CME Nº 008/2008. Dessa forma o Conselho Municipal de Educação,

ESTABELECE:

Art. 1º - As escolas da Rede Municipal terão dois anos para a construção da Proposta Político Pedagógica, do Regimento Escolar e dos Planos de Estudos, a partir da aprovação desta Resolução.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, fará o acompanhamento e assessoria sistemática às escolas no processo de construção desses documentos, garantindo que os mesmos atendam às Resoluções do Congresso Municipal, às Normas do Sistema Municipal de Ensino e à legislação vigente.

Art.3º As escolas terão prazo até o dia 22 de Novembro de 2011 para entregar à Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação a Proposta Pedagógica para análise. A mesma deverá retornar à instituição no primeiro trimestre de 2012, para continuidade de sua elaboração.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá protocolar no Conselho Municipal de Educação até o mês de dezembro de 2012, para cada escola, os seguintes documentos: Proposta Político Pedagógica, Regimento Escolar e Planos de Estudos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Flores da Cunha, 1320 – sala 301 - Centro
Fone: 3471-3483 E-mail cmecaeb@hotmail.com
CACHOEIRINHA - RS

Art. 5º Fica prorrogado o prazo de validade dos Planos de Estudos que foram aprovados e os que estão em processo de aprovação no Conselho Municipal de Educação para o ano de 2012.

Art. 6º Os demais artigos da Resolução CME Nº 008/2008 permanecem em vigência.

Aprovado em sessão plenária, por unanimidade dos presentes, nesta data.

Cachoeirinha, 21 de dezembro de 2010.

Rosa Maria Lippert Cardoso
Presidente do CME